LEI Nº 1.222, de 16 de novembro de 1.981.

"Dá nova redação a letra "c" e revoga a letra "d" do artigo 26 da Lei nº 731, de 21 de outubro de 1.969."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A letra "c", do artigo 26, da Lei nº 731, de 21 de outubro de 1.969, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor e da Codificação e Normas para os Loteamentos e o Sistema de Zoneamento, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei nº / 1.057, de 08 de agosto de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - ...

c - altura máxima dos edifícios não superior a uma vez e meia da largura da rua, podendo somar-se a esta, a largura da faixa de recuo e a largura dos passeios públicos".

ARTIGO 2º - Fica revogada em todos os seus termos a letra "d", do artigo 26, da Lei nº 731, de 21 de outubro de 1.969, cuja redação lhe foi dada pela Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 16 deoutubro de 1.981.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e

(continua fls.2)jc.

Lei nº 1.222/81.

Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO